



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Administrativo n.º 11.580/08

Convênio n.º 072/08

Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social

“Convênio que entre si celebram o Município de Botucatu e o Lar Escola Caminho da Luz”

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, CNPJ 46.634.101/0001-15, sediado na Praça Professor Pedro Torres, n.º 100, nesta cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade RG 8.943.783-4 e CPF/MF 058.804.048-70, residente e domiciliado nesta cidade e o Lar Escola Caminho da Luz, CNPJ n.º 50.821.354/0001-75, sediada na Rua Edgard de Alencar Saboya Neri n.º 576 – Parque Marajoara, nesta cidade, devidamente representado pelo Sr. Alfredo Zavatte Filho, Presidente, portador da cédula de identidade RG 4.998.521 e CPF 242.836.578-91, doravante denominado simplesmente ENTIDADE, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Convênio, em conformidade com plano de ação apresentado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Processo Administrativo n.º 11.580/08, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O presente convênio tem por objetivo a colaboração mútua entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, para execução do programa **proteção social básica – piso básico de transição – atenção à criança/família.**

CLÁUSULA SEGUNDA:- São obrigações do MUNICÍPIO:

1. Conceder a ENTIDADE, ajuda financeira no valor de R\$12.662,88 (doze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos), em parcelas mensais de R\$ 1.055,24 (um mil e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), concedidas à medida que forem liberadas pelo Governo Federal, Ministério de Desenvolvimento Social.
2. Subvenção a ser concedida pelo MUNICÍPIO através de contrapartida no valor de R\$ 2.532,57 (dois mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Dotação Orçamentária:

Conta do Orçamento	Órgão
02.11.02.08.243.0036.2002.3.3.50.43	Assistência Social

Depósito em conta corrente:

Banco	Código	Agência	Código	nº conta	Título
Brasil	001	Botucatu	0079-5	006058-5	LAR ESCOLA CAMINHO DA LUZ

3. Proporcionar acompanhamento técnico ao projeto desenvolvido pela entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA:- A referida ajuda se destinará a cobertura de despesas de manutenção da entidade, excetuando-se despesas com encargos sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Administrativo n.º 11.580/08

Convênio n.º 072/08

Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social

CLÁUSULA QUARTA:- São obrigações da ENTIDADE:

1. Prover-se de pessoal devidamente habilitado condizente com os projetos assistenciais desenvolvidos pela ENTIDADE.
2. Prestar contas, conforme instrução estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei Municipal n.º 4.149/01 alterada pela Lei Municipal n.º 4.383/03.
3. Desenvolvimento de projetos conforme diretrizes do plano municipal de assistência social.

CLÁUSULA QUINTA:- O presente Convênio expira em 31/12/2008.

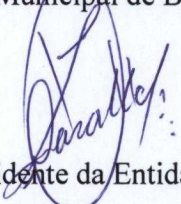
CLÁUSULA SEXTA:- As partes poderão denunciar o presente convênio por pleno direito, por inadimplência de qualquer das cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA:- Fica eleito o foro da Comarca de Botucatu para solução de quaisquer questões que eventualmente venham a surgir em decorrência das obrigações assumidas no presente convênio.

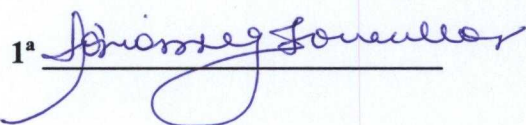
E, por estarem assim de pleno e comum acordo, assinam o instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam para todos os efeitos de direito.

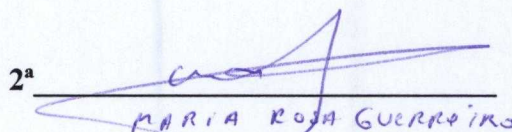
Botucatu, 29 de Março de 2008


Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal de Botucatu


Presidente da Entidade

Testemunhas:

1ª 

2ª 
MARIA ROJA GUERRA